

TABELA "F"
ATOS DOS ESCRIVÃES EM GERAL

ATOS PRATICADOS EMOLUMENTOS

I – Das causas em geral:

Até o valor de R\$ 6,40	R\$ 5,52
Até o valor de R\$ 32,00	R\$ 22,05
Até o valor de R\$ 96,00	R\$ 32,93
Até o valor de R\$ 160,00	R\$ 43,83
Até o valor de R\$ 480,00	R\$ 54,98
Até o valor de R\$ 960,00	R\$ 82,45
Até o valor de R\$ 1.920,00	R\$ 137,40
Até o valor de R\$ 2.560,00	R\$ 164,87
Até o valor de R\$ 3.200,00	R\$ 219,81

Nas causas de valor superior a R\$ 3.200,00 mais R\$ 4,35, em cada 1.280,00 que exceder, até no máximo de 2% sobre UPFAL 10.820,0412 R\$ 175.392,87.

NOTAS:

- 1ª - As custas devidas em hipótese alguma serão inferiores a R\$ 4,35
- 2ª - Se o processo é extinto antes da audiência de instrução e julgamento, as custas deste item serão reduzidas nas seguintes proporções:
- a) Antes do saneador R\$ 32,92
- b) Depois do saneador R\$ 0,16
- 3ª - Nas ações e processos especiais em que haja instrução sumária, tais como venda de imóveis a prestações, venda de quinhão de coisa comum, nomeação, remoção e destituição do tutor ou curador, dissolução e liquidação de sociedade, arbitramento de aluguéis neste item não podendo ser superior a R\$ 44,08
- 4ª - Havendo reconvenção, as custas, serão majoradas de 1/3 (um terço). O pagamento dessa majoração será efetuado pelo reconvite, pelo modo determinado para o pagamento das custas, mas a responsabilidade final dos litigantes será fixada no julgamento.
- 5ª - Havendo impugnação do valor da causa, as custas serão acrescidas de R\$ 4,35 sendo a responsabilidade do pagamento estabelecida em razão da sucumbência no incidente, considerando-se vencido o autor sempre que o juiz modificar o valor da causa.

II – Mandados de segurança, com ou sem valor determinado ou de valor inestimável e Hábeas Corpus: R\$ 22,05

III – Execuções comuns e fiscais:

As custas do nº I desta Tabela serão reduzidas:

- a) De 70% se o devedor pagar a dívida antes da penhora ou entregar a coisa ou cumprir o julgado no prazo da lei.
- b) De 50% se o pagamento da dívida for efetuado antes do julgamento dos embargos.
- c) De 20% se não forem oferecidos embargos à execução.

NOTA:

Nas execuções de sentença ilíquida as custas previstas neste item serão acrescidas de 20% do seu valor.

IV – Inventários, arrolamentos, arrecadação de herança jacente e bens de ausentes vagos, cobrar 0,6% sobre o valor do monte mor ou dos bens arrecadados, sendo:

No mínimo de R\$ 0,34

Até o máximo de R\$ 274,77

a) As certidões de herança e formais de partilha serão cobradas pelo valor do quinhão na base de 0,6 %, sendo:

No mínimo de R\$ 0,14

Até o máximo de R\$ 82,45

NOTAS:

1ª - Nas cartas precatórias para avaliação de bens com o pagamento ou não de imposto de transmissão Causa-Mortis, as custas serão calculadas sobre o valor dos bens cobrados em 1/3 do taxado no item IV observado, porém o emolumento máximo de R\$ 82,45

2ª - Se o passivo absorver 80% ou mais do valor do ativo, as custas serão cobradas pela metade, observado o mínimo.

3ª - Nos inventários negativos as custas serão de R\$ 10,91

4ª - Nos processos de habilitação de crédito em inventário, aplicam-se as letras “a” e “b” do item VI.

V – Ações Matrimoniais:

a) separação judicial consensual R\$ 27,50

b) separação judicial não contestada R\$ 41,25

c) separação judicial, anulação e nulidade de casamento, quando contestada, mais 50% sobre o item anterior (letra “b”).

d) Havendo inventário amigável, ou judicial, o mesmo taxado no item IV.

e) Conversão de separação ou desquite em divórcio as mesmas custas dos itens anteriores.

VI – Falências e concordatas preventivas, sobre o valor do ativo, serão devidas as custas do item I:

a) processo de habilitação de crédito e de restituição de mercadoria em falência ou concordata sobre o valor do crédito ou da mercadoria R\$ 1,12

Até o máximo de R\$ 54,97

b) quando houver impugnação de crédito, as custas de habilitação serão acrescidas de 50%, inclusive sobre os emolumentos máximos.

VII – Ações de valor inestimável:

a) não contestadas R\$ 22,05

b) quando contestadas R\$ 38,38

VIII – Medidas cautelares:

a) notificação, protesto e interpelação sem valor declarado R\$ 22,05

b) outras medidas cautelares:

b.a.) quando não contestado R\$ 32,92

b.b.) quando contestado, 50% das custas previstas para o processo principal.

c) justificação, inclusive em processo previdenciário R\$ 22,05

IX – Processos de naturalização R\$ 10,91

X – Processos de registro de testamento R\$ 22,05

XI – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas pelo Escrivão para cumprimento, salvo as previstas na nota 1ª do item IV R\$ 22,05

XII – Execuções processadas em autos apartados, inclusive conflito de competência quando suscitados pela parte R\$ 22,05

XIII – Oposição e, embargos de terceiros:

a) não contestados, 20% das custas previstas nos itens I e VII, considerados os valores dos bens ou direitos

objeto da oposição e do embargo.

b) quando contestados, as custas devidas serão pagas em dobro.

XIV – Recursos em geral:

a) recursos e cartas testemunháveis criminais, além das despesas com traslado, quando for o caso R\$ 22,05

b) agravos de instrumento, além das despesas com traslado, quando for o caso R\$ 16,59

c) recursos de terceiro prejudicado R\$ 16,59

XV – Processos criminais R\$ 22,05